



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 12 / 01
Através de jurai
mgabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2001

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. A receita para o exercício de 2002 é orçada em R\$ 5.358.000,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributária	R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)
Patrimonial	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Receita Agropecuária	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Receita de Serviços	R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Transferências Correntes	R\$ 5.304.000,00 (Cinco milhões, trezentos e quatro mil reais)
Outras Receitas correntes	R\$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais)

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Deduções FUNDEF	R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais)

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 5.358.000,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais)

Art.2º. A despesa para o exercício de 2002 é fixada em R\$ 5.358.000,00(Cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender a despesas relativas à aplicação ou à transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/12/2001
Através de jurai
mgabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos
vinte e oito dias do mês de dezembro de 2001.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração